



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1957

Manaus, Terça-feira, 18 de agosto de 2020

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 128355/2020

Interessado: Dennis Albuquerque Lobo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2020, para fruição no período de 05/10/2020 a 14/10/2020.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 203/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 035/2020-CSMP, datada de 10.06.2020, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA da Promotoria de Justiça da Comarca de URUCARÁ, em razão da remoção da Exma. Sra. Dra. MÁRCIA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Anori

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1760/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos

Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0247214-66.2010.8.04.0001, 0605025-67.2018.8.04.0020, 0230283-75.2016.8.04.0001, 0602777-50.2019.8.04.0020, 0244839-24.2012.8.04.0001, 0248633-92.2008.8.04.0001, 0212019-44.2015.8.04.0001, 0616509-05.2019.8.04.0001, 0205247-65.2015.8.04.0001, 0662363-56.2018.8.04.0001, 0222536-55.2008.8.04.0001, 0222536-55.2008.8.04.0001, 4002462-73.2020.8.04.0000, 0211605-46.2015.8.04.0001, 0228987-86.2014.8.04.0001, 0243294-74.2016.8.04.0001, 0622152-75.2018.8.04.0001, 4002374-35.2020.8.04.0000, 0613582-66.2019.8.04.0001, 0626435-78.2017.8.04.0001, 0251609-04.2010.8.04.0001, 0205247-65.2015.8.04.0001, 4004707-57.2020.8.04.0000, 0227365-35.2015.8.04.0001, 0232461-94.2016.8.04.0001, 0659818-13.2018.8.04.0001, 0006870-15.2019.8.04.0000, 4004912-86.2020.8.04.0000, 0607024-21.2019.8.04.0020, 0622152-75.2018.8.04.0001, 0661872-49.2018.8.04.0001, 0207921-79.2016.8.04.0001, 4002999-69.2020.8.04.0000, 0661872-49.2018.8.04.0001, 0207921-79.2016.8.04.0001, 4004642-62.2020.8.04.0000, 4003462-11.2020.8.04.0000, 4003453-49.2020.8.04.0000 e 0005710-52.2019.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1773/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, encontra-se em gozo de férias regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos dos Processos n.ºs 0000609-39.2020.8.04.6001 e 0000623-23.2020.8.04.6001, em trâmite na Comarca de Nova Olinda do Norte/AM.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neide Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1778/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.012486, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLAUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1603.2020.SUBJUR.0508852.2020.012486, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 20 (vinte) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CLAUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2019/2020, concedido pela Portaria n.º 1558/2020/PGJ, datada de 08.07.2020, para fruição na forma abaixo.

2019/2020 – 2.ª etapa – 25.01.2021 a 13.02.2021 – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PORTARIA Nº 1779/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2020.005082, onde figura, como interessada, o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1616.2020.SUBJUR.0509540.2020.012842, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 4 (quatro) dias das férias a que faz jus o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 3600/2019/PGJ, datada de 05.12.2019, e suspenso pela Portaria n.º 0185/2020/PGJ, datada de 22.01.2020, referente à 1.ª etapa do exercício 2017/2018, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 1ª etapa – 31.08.2020 a 03.09.2020 – 4 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PORTARIA Nº 1786/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 5.2020.42PROM_MAO.0506876.2019.020905, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2019.020905);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

REVOGAR os termos da Portaria n.º 1448/2020/PGJ, datada de 25.06.2020, que designou o Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2019.00000885-5.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1787/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.012486, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1649.2020.SUBJUR.0510715.2020.012923, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, referente à 2.ª etapa do exercício 2017/2018, concedido pela Portaria n.º 0012/2020/PGJ, datada de 02.01.2020, para fruição na forma abaixo.

2017/2018 – 2.ª etapa – 18.11.2020 a 27.11.2020 – 10 dias

2017/2018 – 2.ª etapa – época oportuna – 20 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PORTARIA Nº 1788/2020/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XXVII, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no ATO PGJ N.º 101/2001, datado de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

16 de abril de 2001, e suas alterações, o qual regulam as atribuições dos Membros do Ministério Público quando não houver expediente forense, nos plantões do Poder Judiciário, ou fora dos dias e horário de expediente comum, terão atribuições para atuar nos casos que reclamem solução de urgência,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal e da Área Cível, fixada pela Portaria n.º 1449/2020/PGJ, datada de 25.06.2020, na forma abaixo discriminada:

Período: 16 a 22.08.2020

Área Criminal

EXCLUIR:

Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA

INCLUIR:

Dra. SIMONE MARTINS LIMA

Área Cível

EXCLUIR:

Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO

INCLUIR:

Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1795/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2020.012747, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 1613.2020.SUBJUR.0509438.2020.012747, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais,

RESOLVE:

RESTABELECER o gozo de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a Exma. Sra. Dra. CLEY BARBOSA MARTINS, Promotora de Justiça de Entrância Final, concedido pela Portaria n.º 0689/2020/PGJ, datada de 09.03.2020, e suspenso pela Portaria n.º 0854/2020/PGJ, datada de 23.03.2020, referente à 2.ª etapa do exercício 2018/2019, para fruição na forma abaixo.

2018/2019 – 2ª etapa – 04.08.2020 a 13.08.2020 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 1796/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE, Procuradora de Justiça, titular da 16ª Procuradoria de Justiça (3ª Câmara Cível), para a 2ª Procuradoria de Justiça (3ª Câmara Cível), no período de 17/08/2020 a 26/08/2020;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1797/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2020.013349, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. William Hiromi Fuzita, CRM N.º 5996,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. CHRISTIANE DOLZANY ARAÚJO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 29.08.2020.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1798/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 614/2020-6ªVF, datado de 07.07.2020, oriundo do Juízo de Direito da 6.ª Vara de Família da Capital (Procedimento Interno SEI N.º 2020.013238);

CONSIDERANDO o teor do Ato PGJ n.º 076/2015, de 04 de maio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

de 2015, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 33.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto à 5.ª Vara de Família da Capital, para atuar nos autos do Processo n.º 0631708-38.2017.8.04.0001, em trâmite na 6.ª Vara de Família da Capital, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1799/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 1053/2020-2ªVCRIM, datado de 09.06.2020, oriundo do Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da Capital (Procedimento Interno SEI N.º 2020.010126);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 028.2020.GAJCRIM, de 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com suas atribuições ampliadas para a 2ª Promotoria de Justiça (1ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0622883-37.2019.8.04.0001, em trâmite na 1.ª Vara Criminal da Capital.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1800/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 109.2020.56PROM_MAO.0508788.2020.010321, da lavra do Exmo. Sr. Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE, Promotor de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno SEI N.º 2020.010321);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos das Notícias de Fato n.ºs 01.2020.0001459-0, 01.2020.00001715-4, 01.2020.00001714-3, 01.2020.00001702-1 e 01.2020.00002047-0, em trâmite na 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em face da manifestação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Antônio José Mancilha e Mirtil Fernandes do Vale, Promotores de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 1801/2020/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 090.2020.57.1.1, datada de 31.07.2020, oriundo da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - 57.ª PRODIHC (Procedimento Interno SEI N.º 2020.013033);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2020.00002405-5, em trâmite na 57ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de agosto de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0409/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2019.027299 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR as servidoras Fanny Magalhães Neves, Agente de Apoio - Administrativo e Kelly Khassandra Alves Barbosa, Agente de Serviço - Administrativo, em razão da dedicação, competência e zelo profissional, nas atividades desenvolvidas na Semana de “Mutirão do Tribunal do Júri”, Semana da “Justiça pela Paz em Casa” e da Semana Nacional de Conciliação, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos ministeriais envolvidos nos mutirões do Tribunal de Justiça do Amazonas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais das referidas servidoras, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0410/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.010311 - SEI;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 291/2019/PGJ, de 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o fornecimento de suprimento de fundos a Exma. Sra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA, Promotora de Justiça da Promotoria de Juruá/AM, Matrícula Funcional 0012793A, a título de adiantamento, para fins de compra de materiais de consumo, devendo correr à conta da rubrica 339039-89 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADIANTAMENTOS), no valor de R\$3.245,00 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais);

II – FIXAR o prazo de 90 (noventa) dias, para aplicação dos recursos, e de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da referida importância, contado este do esgotamento da referida aplicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Replicado por incorreção(*)

PORTARIA Nº 0411/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.002555-SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores abaixo relacionados pela dedicação, responsabilidade e zelo profissional demonstrados no desempenho das atividades desenvolvidas pelo Programa Recomeçar no ano de 2019, cujos trabalhos foram imprescindíveis para a plena execução das atividades do referido Programa:

Milton Menezes Diniz
Adson Luis Sousa Silva
Antônio Nascimento Lima
Cristiano Drumond de Lima
Ed Wilson Vasconcelos Melo

Elias Souza de Oliveira
Emerson Lima Silva
Fernando Jaques dos Santos
Giese Martiniano Sousa
Heraldo Kulik Silva
João Cloves Vieira
Kesley Pereira Uchôa
Leandro de Oliveira Portela
Madson da Fonseca Maciel
Marcelo Santos Maciel
Murphy Stuarthi de Oliveira
Oriali Correa dos Santos
Paulo César dos Santos Lima
Paulo César Torres Ribeiro
Pedro Gomes da Costa Júnior
Rafael Jones de Lima da Silva
Rainer Izumy Gandra Makimoto

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda o registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0412/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.009648 - SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR a servidora SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, Agente Técnico – Jurídico, em razão de seu desempenho, com presteza, disponibilidade, agilidade e exímia competência nas atividades desenvolvidas junto a 74.ª Promotoria de Justiça, remotamente, no período atípico de pandemia, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado no referido órgão ministerial;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda o registro nos assentamentos funcionais da referida servidora, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0413/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.000860 - SEI,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

I – ELOGIAR os servidores ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, RUAN DO VAL BARROS, ambos Agente Técnico – Jurídico e SAMUEL DE SOUZA LIMA, Agente de Apoio - Administrativo, em razão do desempenho, com destacado zelo e dedicação, nas atividades desenvolvidas junto a 3.^a e 90.^a Promotoria de Justiça no ano de 2019, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado nas referidas Promotorias;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda o registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0414/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.006157 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores ROBERTA GRAÇA SALDANHA, Agente Técnico Jurídico, MIGUEL DEUSLENE FARIA DA SILVA, Agente de Apoio Administrativo e RAIMUNDO NONATO DOS REIS MARTINS, Agente de Serviço Administrativo, em razão do desempenho, com destacado zelo e dedicação, nas atividades desenvolvidas junto a 31.^a Promotoria de Justiça, cujos trabalhos foram imprescindíveis ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais alcançado na referida Promotoria;

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 18 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DESPACHO Nº 201.2020.01AJ-SUBADM.0513990.2020.013096

PROCESSO N.º: 2020.013096

ASSUNTO: Contratação emergencial para a aquisição de material de consumo (Bolsa para transporte de máscaras) destinado ao enfrentamento dos efeitos da Pandemia da doença COVID-19, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se dos autos do Processo SEI nº 2020.013096, iniciado a partir do Termo de Referência Nº 4.2020.CE-PT 0292/2020/SUBADM.0510025.2020.013096 (0510025), visando à contratação emergencial para a aquisição de material de consumo (Bolsa para transporte de máscaras) destinado ao enfrentamento dos efeitos da Pandemia da doença COVID-19, no

âmbito da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, consoantes especificações técnicas abaixo:

Item: 1

Descrição: Bolsa para transporte de Máscaras. Dimensão L 15cm x A 14CM.

Material: PVC All Clear espessura mínima 0,30 mm. Fechamento zíper plástico. Produzido em material inodoro e atóxico

Unidade de Fornecimento: unidade

Quantidade: 1.000

Justifica a supracitada contratação aduzindo pela NECESSIDADE EMERGENCIAL deste Ministério Público do Estado do Amazonas de propiciar medidas sanitárias de proteção aos membros, servidores e colaboradores da Procuradoria Geral de Justiça, mormente a necessidade de evitar a propagação da pandemia da doença coronavírus 19, considerando as ações para o retorno gradual das atividades presenciais nas diversas unidades localizadas na capital e no interior do Estado, nos termos do artigo 4-B da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Ato contínuo, o Memorando 329 (0511193), de lavra do Sr. Cleiton da Silva Alves, Chefe do Setor de Compras e Serviços informou o que segue:

"Senhor Diretor,
Visando a aquisição do objeto do Termo de Referência nº 4.2020.CE-PT 0292/2020/SUBADM (0510025), informamos que este Setor de Compras e Serviços realizou, via Sistema Comprasnet, a Cotação Eletrônica 012/2020-SCOMS/MP/PGJ, usando como preço estimado o valor constante na Nota de Empenho nº 2020NE00888 (0502780).

Como resultado do certame, descrito no Relatório em anexo (doc. 0511224), a empresa JUCELIA ALVES FERNANDES DE CARVALHO 31617794104, inscrita no CNPJ 19.120.614/0001-35, sagrou-se vencedora.

A regularidade fiscal e trabalhista é demonstrada pelos documentos enviados pelo próprio fornecedor (doc. 0511226).

A contratação anterior do presente objeto foi classificado no subelemento 339030.19 Material de Acondicionamento e Embalagem. Por fim, informamos que os dados bancários da empresa são: Banco: 077; Agência: 0001; Conta-Corrente: 64130290. Posteriormente, juntaremos a estes autos os comprovantes respectivos para cadastro na SEFAZ-AM.

Nessa esteira, sugere-se a contratação direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, IV, da Lei de 8.666/93, da empresa JUCELIA ALVES FERNANDES DE CARVALHO 31617794104, inscrita no CNPJ 19.120.614/0001-35, valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Quadro-Resumo do Processo de Compra 221.2020.SCOMS (0511212).

Diante disto, encaminhamos o presente processo à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF para prosseguimento regular do feito."

Por corolário, juntou-se ao presente caderno eletrônico o Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 221 (0511212) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 195 (0512220), relacionados à aquisição de 1000 (mil) bolsas para transporte de Máscaras. Dimensão L 15cm x A 14CM. Material: PVC All Clear espessura mínima 0,30 mm. Fechamento zíper plástico. Produzido em material inodoro e atóxico; no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Destarte, por intermédio do Parecer Nº 52 (0513920), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o necessário relatório. Decido.

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Nº 52 (0513920), por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, ex vi do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e s.s., da Lei n.º 13.979/2020;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

III – ADJUDICAR à empresa JUCELIA ALVES FERNANDES DE CARVALHO 31617794104, inscrita no CNPJ 19.120.614/0001-35, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), conforme Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 221 (0511212) e Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 195 (0512220);

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 17 de agosto de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2020/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 432.2020.SPAT.0508986.2019.023322 noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065, pela empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 280.2020.07AJ-SUBADM.0510970.2019.023322, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 013/2020/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da

empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 18 de Agosto de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 014/2020/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 435.2020.SPAT.0509636.2019.027238 noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065, pela empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 279.2020.07AJ-SUBADM.0510953.2019.027238, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 014/2020/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 18 de Agosto de 2020.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUIVORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020
 Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 015/2020/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 438.2020.SPAT.0510256.2020.000314 noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065, pela empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 282.2020.07AJ-SUBADM.0510984.2020.000314, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 015/2020/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 18 de Agosto de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020
 Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 016/2020/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 436.2020.SPAT.0509869.2019.025955 noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17.2019.CPL.0377511.2019.004065, pela empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 281.2020.07AJ-SUBADM.0510977.2019.025955, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 016/2020/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 31.658.202/0001-59;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 18 de Agosto de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020
 Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 017/2020/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, e;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 412.2020.SPAT.0506451.2020.007658 noticiando eventuais irregularidades cometidas no curso da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 6.2020.CPL.0465453.2019.017311, pela empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 27.390.535/0001-72;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 198.2020.01AJ-SUBADM.0512513.2020.007658, oriundo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa do licitante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, assim como nos arts. 66, 70, 77, 78, 87 e demais da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguiar Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Sílvia Abdala Tuma
 Karla Fregapani Leite
 Adelson Albuquerque Matos

OUIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RESOLVE:

I – INSTAURAR o Procedimento Apuratório n.º 017/2020/CPL a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ N.º 27.390.535/0001-72;

II – DETERMINAR, como providência inaugural, notificar-se a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 9.784/99 c/c o art. 87, §2º, da Lei n.º 8.666/93;

III – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 18 de Agosto de 2020.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020
Matrícula n.º 001.042-1A

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Processo: 2020.010631.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2020 - MP/PGJ.

Objeto: Enviar esforços recíprocos para implantar um sistema de avaliação de desempenho dos agente públicos do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM voltado para a promoção de uma cultura da meritocracia na gestão pública através da plataforma de people analytics, denominada MERITOCRACITY, desenvolvida por uma instituição empresária parceira do IBRAGEC.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/14 e demais dispositivos legais que envolvem a parceria do acordo.

Vigência: 12 (doze) meses, podendo por mútuo acordo dos partícipes ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Cooperantes: Ministério Público do Estado do Amazonas - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas e

Signatários: Exma. Sra. Leda Mara Nascimento Albuquerque (Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Sr. André Luis Silva Fialho (Presidente da IBRAGEC).

Data da Assinatura: 13.08.2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO****EXTRATO**

Procedimento Administrativo nº 160.2020.000012 – PJJUTAÍ

Data da Instauração: 24/06/2020

Promotoria: Promotoria de Justiça de Jutai/AM Investigado: Maria Divina Souza de Lima e Outros

Objeto: apurar suposta situação de risco da idosa Maria Angelina Marinho de Lima Jutai/AM, 24 de junho de 2020.

ELANDERSON LIMA DUARTE

Promotor de Justiça

AVISO

Notícia de Fato nº 164.2019.000146

Noticiante: SIGILOSO

Noticiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM
IVANIR FORMIGA
PEDRO PEREIRA

Assunto: Apurar Improbidade Administrativa no Setor de Terras da Prefeitura de Humaitá.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 23, inciso I, da Resolução nº 06/2015/CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, do arquivamento da Notícia de Fato em epígrafe consoantes razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, para querendo interponer recursos no prazo de 10 dias (Resolução n. 06/2015/CSMP, artigo 18).

Humaitá, 17 de agosto de 2020.

Rodrigo Nicoletti
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0003/2020/81ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2020.00002139-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§ 1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, § 4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR UNIVERSIDADE NILTON LINS, Talitta Soares Melgueiro Brito, parte interessada na Notícia de Fato Nº: 01.2020.00002139-1, por meio da qual a denunciante alega que a Universidade Nilton Lins não reduziu a mensalidade, apesar das aulas terem sido ministradas online, para se manifestar, uma vez que ela não declinou um meio de contato por ocasião da denúncia, sobre a resposta e documentos apresentados pela Universidade Nilton Lins (fls. 16/ 69, em diante), caso contrário a demanda será arquivada.

Manaus, 13 de agosto de 2020

SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS
Promotora de Justiça
81ª Prodecon

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0021/2020/28PJ

Aviso de arquivamento
N.º MP06.2020.00000339-3
Interessado: Anônimo
Requerido: Desconhecido

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39 §4.º, 6.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do arquivamento deste Procedimento Preparatório, que tem por objeto denúncia suposta negligência praticada contra crianças pelo seu genitor.

Manaus, 17 de agosto de 2020

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

AVISO Nº 0031/2020/78PJ. – 78ª PRODEPPP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca da Promoção de Arquivamento nº 0012.2020.78, através da qual se arquivou o Inquérito Civil n. 06.2016.00003899-2, que tem por objeto “apurar ato de improbidade administrativa com prejuízo ao erário, consistente na omissão do Chefe do Estado Maior da PMAM, Cel QOPM George Catete Chaves, em adotar providências a seu cargo para promover a agregação do 1º Ten. QOPM Mário Fernando Nogueira Cardoso, ora à disposição de órgão de natureza não militar, causando prejuízo ao erário estadual pelo pagamento duplicado de gratificações”.

Por oportuno, informa que, caso haja discordância em relação à decisão de arquivamento, poderão os legitimados recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 13 de agosto de 2020

Hilton Serra Viana
Promotor de Justiça

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0135/2020/54PJ

Processo n.º: 01.2020.00002422-2
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA – 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2020.00002422-2 – 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0375/2020/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 17 de agosto de 2020

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0145/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL
N.º 06.2020.00000008-5

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001206-0 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000008-5, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por seu genitor.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por seu genitor.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de agosto de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0146/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL
N.º 06.2020.00000335-0

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001263-7 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000335-0, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por seus genitores.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por seus genitores.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de agosto de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0147/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL
N.º 06.2020.00000337-1

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001206-0 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000008-5, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por seu genitor.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar

e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por seu genitor.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de agosto de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0148/2020/28PJ

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL
N.º 06.2020.00000341-6

O Órgão do Ministério Público com atuação na 28ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-Aº da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público c/c art. 27 da Resolução n.º 006/2015 – CSMP.

CONSIDERANDO o recebimento da notícia de fato n.º 01.2019.0001236-0 convertida no Procedimento Preparatório n.º 06.2020.00000341-6, formalizado perante Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e remetida a esta Promotoria de Justiça por intermédio do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude deste Ministério Público, razão pela qual instaura-se o presente Inquérito Civil a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por sua genitora.

CONSIDERANDO que a proteção à criança e ao adolescente é um dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão direito de todos e dever do Estado, previsto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

RESOLVE

1 – INSTAURAR o Inquérito Civil em epígrafe, a fim de dar continuidade na apuração dos fatos noticiados, que trata acerca de supostos maus tratos contra criança praticado por sua genitora.

2 – DESIGNAR a servidora Jadeíta Almeida Amorim, Agente Técnico Jurídico, para secretariar os trabalhos.

Autue-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 14 de agosto de 2020 .

VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2020/0000063672

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos/AM, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional n.º 8.625/93 e da Lei Complementar n.º 011/1993 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a notícia de fato formulada pelos moradores das comunidades de povos tradicionais domiciliadas na fronteira dos Estados de Roraima e Amazonas, registrada no 13º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, e, posteriormente, encaminhada a esta Promotoria de Justiça de Barcelos pela Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, a qual narra, em síntese, suposta exploração ilegal de recursos naturais, a prática ilegal de pesca esportiva, bem como a prática de abuso de autoridade por policiais militares pertencentes a PMRR, ocorridos nas Comarcas de Caracará/RR e Barcelos/AM;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público, diante da notícia de fato que, em tese, constitua lesão aos interesses ou direitos mencionados na Resolução Nº 006/2015-CSMP, poderá, antes de iniciar o inquérito civil, instaurar formalmente procedimento preparatório, visando obter elementos para identificação dos investigados ou delimitação do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar as diligências necessárias a resolução da questão trazida a este órgão de

execução, bem como que ainda não foram ultimadas as diligências determinadas no despacho inicial, determino a CONVERSÃO da referida Notícia de Fato em Procedimento Preparatório, conforme preceitua o art. 26, da Resolução n. 006/ 2015 - CSMP;

CONSIDERANDO o teor da referida notícia de fato quanto ao controle externo da atividade policial, declino atribuição a Promotoria de Justiça de Caracará/RR, para apurar os fatos concernentes ao possível abuso de autoridade atribuído a policiais militares da PMRR;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre o caso em análise;

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório N.º 180.2020.000079, para apurar a ocorrência de supostos crimes ambientais praticados por determinada empresa privada do nacional VITOR VILANOVA, sendo necessário estabelecer quais os limites de atuação estabelecidos para a referida empresa, em relação à exploração dos recursos ambientais no Estado do Amazonas, bem como se o teor das irregularidades ambientais tem sua materialidade de possível comprovação;

II –NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório, a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, Carminda Furtado Rodrigues;

III – DETERMINAR a publicação de extrato da Portaria de instauração no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE);

IV – DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

1. Oficie-se o IPAAM para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar a esta Promotoria, quais os termos do licenciamento ambiental deferido às empresas de propriedade do Sr. VITOR VILANOVA, para exploração de recursos naturais dentro do Estado do Amazonas, podendo encaminhar documentos e informações adicionais;
2. Oficie-se à Promotoria de Justiça de Caracará/RR, encaminhando inteiro teor desta denúncia, bem como solicitando informações da existência de procedimento naquele órgão de execução, e quais medidas já adotadas dentro de suas atribuições para apuração dos delitos apontados;
3. Oficie-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria se há licenciamento para a Empresa VILANOVA, AMAZON, ou qualquer outra registrada em nome de VITOR VILANOVA operar nos limites do Município de Barcelos/AM;
4. Certifique-se se os arquivos de áudio e vídeo referidos às fls. 603, foram encaminhados junto ao procedimento original. Caso negativo, encaminhe-se ofício a Procuradoria Regional do Amazonas – Núcleo Criminal, para que encaminhe os arquivos ou ainda algum link acessível até mesmo por QR CODE, possibilitando sejam visualizados integralmente os conflitos relatados;
5. Após, tornem-me os autos conclusos para deliberação; e
6. Expeça-se o necessário.

V – CUMPRA-SE.

Barcelos/AM, 14 de agosto de 2020.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça Substituta
Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº despacho de arquivamento s/n.

Procedimento n. 01.2019.00007705-3
Peça: DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato comunicando a ocorrência, em tese, do crime de desobediência, supostamente praticado pela Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital – SEA, Dayana Priscila Maia Mejia.

É o relato, em suma.

Compulsando os autos, verifica-se que foi requisitada a instauração de inquérito policial.

Na presente data, submete-se à análise ofício da Delegacia-Geral noticiando que o caso foi devidamente encaminhado ao 3º DIP (fl. 12).

Isto posto, tendo em vista que a autoridade policial tomou todas as medidas legais, o Órgão Ministerial determina o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Ao Agente de Apoio da 96ª Promotoria de Justiça para realizar as devidas comunicações e baixa do feito.

Ao arquivo, com as cautelas de praxe.
Manaus, 04 de junho de 2020

CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO
Promotor de Justiça

A presente Notícia de Fato dignou-se a investigar a eventual situação de vulnerabilidade social em que se encontrariam cerca de 30 pessoas, à Avenida Umberto Calderaro Filho, em frente a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, sendo, supostamente também, atendidas por esta.

Dada a análise feita aos autos, constata-se que na ocasião das visitas desempenhadas nas adjacências da Defensoria Pública não fora percebida a presença de nenhum dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social tampouco fora verificado indício de permanência das pessoas que ora residiam naquele local.

Outrossim, a SEMASC, às fls. 11, afirmou ter promovido a apuração das razões pelas quais aqueles moradores de rua ali não mais se encontravam, tendo sido constatado, por meio de informações obtidas perante o Centro de Referência a população em Situação de Rua – Centro Pop, que os moradores de rua foram retirados pela Polícia, estando alguns deles em abrigos como Waldir Garcia e Amine Daou, posto os altos índices de furto e uso de entorpecentes na presença de usuários da Defensoria Pública do Estado.

Destarte, ao verificar o esgotamento do objeto desta Notícia de Fato, decido pelo Arquivamento com fundamento no art. 23-A, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP,

determinando, para tanto, que se adotem as seguintes providências:

I – Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 18, §3º, da Resolução nº 006/2015-CSMP;

II – Transcorrido o prazo recursal in albis, promova-se o arquivamento em local próprio nesta promotoria de justiça, ou em caso de apresentação de recurso, v. os autos conclusos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 20 da Resolução 006/2015- CSMP.

Manaus, 18 de agosto de 2020

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO 0218/2020/57PJ

Notícia de Fato: 01.2020.00000581-4

Interessado: Moradores de Rua alojados em frente a DPE/AM situada na esquina da Av. Humberto Calderaro Filho com a Rua Francisco Furtado

Investigado: A identificar

Assunto: Direito Social à Moradia.

Ementa: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Violação de Direitos Sociais. Violação ao Direito à Moradia. Esgotamento do Objeto. Arquivamento.

Trata-se de Notícia de Fato anônima, oriunda do Disque Direitos Humanos, em que se aduziu a ocorrência de estado de vulnerabilidade social em que se encontravam aproximadamente 30 (trinta) pessoas, que, supostamente, eram assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas e que se encontravam residindo em frente a esta Instituição, localizada à Avenida Umberto Calderaro Filho.

Afirmou-se, ainda, que estas pessoas seriam usuárias de entorpecentes, que algumas delas praticavam furtos à noite e de forma genérica, informou-se a ocorrência de um homicídio em que eventualmente a conduta da Polícia teria sido de forma negligente. Preliminarmente, fora requerido perante a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC – , por meio do Serviço de Abordagem Social, que fossem realizadas as diligências necessárias como a visita no local indicado com vistas a melhor apuração do objeto em questão.

Por fim, resta atestar que, de acordo com o que consta no Memorando nº 39/2020, fls. 9/12, foram efetuadas, por parte da SEMASC, as devidas medidas requeridas por esta Promotoria, quanto à verificação da situação de vulnerabilidade social em que se encontravam os moradores de rua e demais medidas que julgassem cabíveis.

É o relatório.

Passo a considerar.

2020.08.18 16:44:38 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho